

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CEARÁ

A/C: AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA

Secretário da Secretaria de INFRAESTRUTURA

Ref.: OFICIO DE NOTIFICAÇÃO No. 002/2016

**PhD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,**

Inscrita no CNPJ – 06.960.687/0001-93, situada na Rua Dr. Gilberto Studart, 55 Sala 511, Cep. 60192-105, Torre Sul, Bairro Cocó, Fortaleza, Ceará contrato social arquivado na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, Sob o No. 23201610280, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresentar:

## **CONTRANOTIFICAÇÃO**

Em resposta a notificação realizada por PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CEARÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82 com sede na Avenida Cel. Virgilio Tavora, 1710, Bairro Antonio Miguel, Cidade de Itaitinga Ceará, CEP 61.880-000, pelas razões a seguir expostas.

1. A CONTRANOTIFICADA manifestou o interesse na RESCISÃO CONTRATUAL firmado entre as partes, cujo objeto é CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO URBANA, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE



18/07/2016  
Publyer

E MOBILIÁRIO URBANO DO ENTORNO DA LAGOA JABUTI  
NA SEDE DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.



Informando que foi motivada pelo descumprimento irregular de cláusulas contratuais no tocante ao prazo, bem como da paralisação injustificado sem prévia comunicação a esta administração.

2. Ante ao exposto, a CONTRANOTIFICANTE esclarece primeiramente e discorda veemente da afirmação sobre a PARALIZAÇÃO DA OBRA pelo tempo que foi citado na NOTIFICAÇÃO e no relatório da Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município. **Documentos em anexo, como: folha de pagamento, recibos de prestação de serviços, recibos de aluguel de máquinas e fotografias comprovam a movimentação de obra e execução de serviços no citado canteiro de obras e no local LAGOA ANTONIO MIGUEL NA SEDE DO MUNICIPIO DE ITAITINGA-CE.**

2) Em relação AFIRMAÇÃO de PARALIZAÇÃO DA OBRA no período de 07 meses, ou seja, Agosto de 2015 Fevereiro de 2016, conforme afirma a Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município é totalmente descabida e desnecessária a sua observação, a mesma é conhecedora que contratado e contratante ao assinarem o contrato e emitida a ordem de serviços 05/05/2015, a contratada executor aproximadamente 10% da obra, sendo paralisada pelo principal motivo de não



existir recurso liberado para execução da obra, fato que não era de conhecimento da contratada, questiona-se a situação do órgão publico, no caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CEARÁ**, licitar uma obra sem os devidos recursos disponível para pagamento e **pelo fato de advir de um agente público, a quem cumpre a observância das leis.**

3) As datas apresentadas no PARECER TÉCNICO No. 002/2016, Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município é totalmente descabida e desconexa, quando afirma que os valores foram pagos no dia 25/02/2015, que o correto seria 25/02/2016.

4) CONTRATADA parte do principio quer seria natural o prazo de 90 (noventa) dias como o limite máximo possível para atraso. Isso porque, de acordo com o inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, é causa de rescisão contratual ou **suspensão das obrigações pelo contratado o atraso dos pagamentos devidos pela Administração superior a 90 (noventa) dias.** Do mesmo modo, se esse mesmo serviço ou fornecimento foi devidamente prestado pelo contratado, nada mais justo que a contraprestação pecuniária seja paga pelo ente público contratante na forma em que disposta no ajuste administrativo celebrado entre as partes.

5) Todavia, apesar de ter motivos suficientes para paralisação ou interrupção das atividades contratadas com

base no atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias a contratada não o fez, sendo que as 1ª (primeiras), foram feitos em 09/07/2015 e 25/08/2015, como afirma a Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município medições, no PARECER TÉCNICO No. 002/2016, que apenas foram autorizados para pagamento em janeiro de 2016, e efetivamente recebido no final de fevereiro de 2016, todavia essas medições não foram pagas nos respectivos períodos em decorrência única e exclusivamente porque os referidos recursos só ficaram disponível em 21/12/2015, contrariando aquilo que foi estabelecido em contrato e esperado pela contratada ao ingressar no processo licitatório.

6) Certo de que ter sido constatada paralisação da obra, isso ocorreu há poucos dias, faz-se constar provas através de medições (em anexo) e executadas pela contratada no valor **de R\$. 38.085,76 (Trinta e oito mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao período comprobatório de serviços da data de 25/05/2016 a 12/07/2016.**

7) Contrariando o que afirma em seu relatório PARECER TÉCNICO No. 002/2016, Sra. Danielle M. Candido P. Muniz, engenheira contratada pelo município, a obra **encontra-se com 29,64% no dia 12/07/2016, conforme planilha em (anexo) assinado pelo engenheiro responsável pela contratada.**



**DO REQUERIMENTO:**

7) DIANTE DE TODO O EXPOSTO a CONTRANOTIFICANTE, na melhor forma de direito, CONTRANOTIFICA a À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CEARÁ na Pessoa do Sr. ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR, Prefeito Municipal e o Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA - Secretário da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município . Para que cumpra com as obrigações inerentes:

**1) ORDENE O PAGAMENTO/EMPENHO DAS MEDIÇÕES (ANEXO) REFERENTE AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO VALOR DE R\$. 38.085,76 (Trinta e oito mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente ao período comprobatório de serviços da data de 25/05/2006 a 12/07/2016.**

**ANEXOS:**

**1) MEDIÇÃO ATUALIZADA DO PERÍODO DE 25/05/2016 A 12/07/2016. NO VALOR DE R\$. 38.085,76 (Trinta e oito mil oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**

**2) FOTOGRAFIAS ATUALIZADAS  
DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS NO  
ENTORNO DA LAGOA JABUTI NA SEDE DO MUNICIPIO DE  
ITAITINGA-CE.**

ITAITINGA-Ce. 15 de julho de 2016



**PhD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,**  
Inscrita no CNPJ – 06.960.687/0001-93

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:**

18 / 07 / 2016

*Amaral Cavalcante de Sousa*

**AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA – Secretário da  
Secretaria de INFRAESTRUTURA**